

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição parcelada de Insumos Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% / CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL - ALCOOL ETÍLICO 70% (1 L) CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	1000	LITRO	R\$9,70	R\$9.700,00
2	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO A 3% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30 MG/ML CAIXAS COM 50 TUBETES/CARPULE, COM 1,8 ML CADA, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	500	CAIXA	R\$118,03	R\$59.015,00
3	ANESTÉSICO INJETÁVEL COM VASO A 3%, CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3%, COM VASOCONTRITOR FENILPRESSINA 0,03 ML, LOCO REGIONAL CAIXA COM 50 TUBETES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	500	CAIXA	R\$92,33	R\$46.165,00
4	ANESTÉSICO SEM VASO A 3 % MEPIVACAÍNA, CAIXA COM 50 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TIPO TUBETES DE VIDRO.	500	CAIXA	R\$112,85	R\$56.425,00
5	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 40G MANGA LONGA	8000	UNIDADE	R\$6,23	R\$49.840,00
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTEREGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014	1000	UNIDADE	R\$6,71	R\$6.710,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

7	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1015 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº.1015	1000	UNIDADE	R\$4,09	R\$4.090,00
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016	1000	UNIDADE	R\$5,35	R\$5.350,00
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONALTOPO EM CHAMA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 3195F	1000	UNIDADE	R\$5,10	R\$5.100,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702	1000	UNIDADE	R\$8,63	R\$8.630,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPOHASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703	1000	UNIDADE	R\$8,93	R\$8.930,00
12	AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA + MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA CX C/ 50	300	CAIXA	R\$247,78	R\$74.334,00
13	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$38,45	R\$3.845,00
14	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, NYLON, CERDAS BRANCAS OU PRETAS, ACOPLAVEL AO CONTRA-ANGULO DO EQUIPO ODONTOLOGICO.	300	UNIDADE	R\$1,73	R\$519,00
15	FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA EM GEL NEUTRO SEM CORANTE FRASCO COM 200ML.	500	FRASCO	R\$8,48	R\$4.240,00
16	FITA PARA AUTOCLAVE. MEDIDAS: 19 MM X 30 M. FITA UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM	1000	UNIDADES	R\$5,43	R\$5.430,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

	AUTOCLAVES.				
17	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNDS - 13 FIOS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CMCOMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 13 FIOS POR CM2, QUANDO ABERTA DEVE TER APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2.	2000	PACOTE	R\$23,73	R\$47.460,00
18	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA C/100 , CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (100% DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) 30 GRAMAS, MICRO PERFURADA, PERMITINDO, VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO (REDONDO), NÃO ESTÉRIL; TAMANHO ÚNICO; COR BRANCA	1000	PACOTE	R\$15,65	R\$15.650,00
19	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FORMA DE PÓ, FRASCO DE 10 GRAMAS	50	UNIDADE	R\$6,13	R\$306,50
20	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA C/ 100 UND.	300	CAIXA	R\$37,78	R\$11.334,00
21	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UND	2000	CAIXA	R\$32,27	R\$64.540,00
22	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATÉX, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM. P, CAIXA COM 100 UND Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	1500	CAIXA	R\$48,12	R\$72.180,00
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATÉX, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAM. P, CAIXA COM 100 UND Item destinado a Cota Reservada (25% do total)	500	CAIXA	R\$48,12	R\$24.060,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

	- Exclusiva para ME ou EPP).				
24	MÁSCARA , TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M ² , TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	2000	CAIXA	R\$12,73	R\$25.460,00
25	MÁSCARA N 95	2000	UNIDADE	R\$2,20	R\$4.400,00
26	MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO DE 5 X 0,05 X 500MM. - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA.	300	UNIDADE	R\$2,02	R\$606,00
27	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M ² , ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO COM 100METROS	1000	UNIDADE	R\$73,79	R\$73.790,00
28	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M ² , ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO COM 100METROS. Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	750	UNIDADE	R\$96,60	R\$72.450,00
29	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M ² , ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO ROLO COM 100METROS. Item destinado a Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP).	250	UNIDADE	R\$96,60	R\$24.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

30	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO ROLO COM 100 METROS. Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	750	UNIDADE	R\$98,87	R\$74.152,50
31	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO ROLO COM 100 METROS. Item destinado a Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP).	250	UNIDADE	R\$98,87	R\$24.717,50
32	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR. SABOR MORANGO. BISNAGA 90 G.	200	UNIDADE	R\$10,33	R\$2.066,00
33	PROTETOR FACIAL	1000	UNIDADE	R\$13,34	R\$13.340,00
34	SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML – OTOSPORIN	50	FRASCO	R\$16,31	R\$815,50
35	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ POTE PLÁSTICO COM 50 GRAMAS,	300	UNIDADE	R\$23,03	R\$6.909,00
36	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3.5 (ESMALTE).	300	UNIDADE	R\$41,44	R\$12.432,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

37	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A3.5 DENTINA	300	UNIDADE	R\$41,10	R\$12.330,00
38	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (DENTINA).	150	UNIDADE	R\$48,54	R\$7.281,00
39	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE).	150	UNIDADE	R\$47,15	R\$7.072,50
40	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIBRIDA COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. SERINGA COM 4G, COR A1 (ESMALTE).	150	UNIDADE	R\$52,45	R\$7.867,50
41	ALGODÃO EM ROLETES PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 ROLETES E M PLÁSTICO ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1 CM DE DIÂMETRO. PCT C/ 100 UNIDADES	2000	PACOTE	R\$3,37	R\$6.740,00
42	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS. 50% DE CARGA INORGÂNICA. LIBERAÇÃO DE FLÚOR, SERINGA C/2 G.	100	UNIDADE	R\$48,28	R\$4.828,00
43	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USOESTÉRIL, DESCARTÁVEL	500	PACOTE	R\$11,68	R\$5.840,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

44	SUGADOR CIRÚRGICO, MATERIAL POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL; PARA CIRURGIA, ESTÉRIL, CAIXA C/ 40 UNIDADES.	200	CAIXA	R\$44,30	R\$8.860,00
45	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPOCENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170 MM, LARGURA CERCA DE 4 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	200	CAIXA	R\$12,82	R\$2.564,00
46	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA 2 CORES (FRASCO COM 10ML)	50	UNIDADE	R\$26,63	R\$1.331,50
47	BROQUEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, MODELO ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 20 BROCAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	50	UNIDADE	R\$29,22	R\$1.461,00
48	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO IMPRESSOS NA CAIXA EXTERNAMENTE. CAPACIDADE 13 LITROS.	300	UNIDADE	R\$9,04	R\$2.712,00
49	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL C/ LUZ LED	20	UNIDADE	R\$120,91	R\$2.418,20
50	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2000	UNIDADE	R\$35,35	R\$70.700,00
51	ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% COM CLORHEXIDINA A 2% EM GEL, SERINGA COM 2,5ML. PACOTE COM TRÊS SERINGAS.	900	UNIDADE	R\$5,25	R\$4.725,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

52	ADESIVO UNIVERSAL; COM FLÚOR 6 ADESIVOS; FRASCO C/4 ML.	300	FRASCO	R\$93,75	R\$28.125,00
53	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIBISELADA E SILICONIZADA P/ ANESTESIA - CURTA30 G, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADA, CX C/ 100 UNIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	500	CAIXA	R\$48,06	R\$24.030,00
54	ANESTESICO TÓPICO, BENZOCAÍNA EM GEL A 20%. SABORES VARIADOS, POTE C/12 GR.	500	UNIDADE	R\$14,53	R\$7.265,00
55	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1012, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	1000	UNIDADE	R\$4,92	R\$4.920,00
56	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 1014 HL, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	1000	UNIDADE	R\$4,95	R\$4.950,00
57	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO N.º 3118F, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÃO UNIFORME, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	1000	UNIDADE	R\$5,55	R\$5.550,00
58	BROCA SHOFU, TIPO PARA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO CÔNICA.	500	UNIDADE	R\$15,02	R\$7.510,00
59	BROCA SHOFU, TIPO ALTA ROTAÇÃO, FORMATO	500	UNIDADE	R\$17,50	R\$8.750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

	ESFERICO.				
60	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES, QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO, CAIXA OU ESTOJO COM FRASCO DE PÓ CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G E LÍQUIDO COM 8ML, NA COR A3, AMBOS DA MESMA MARCA, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA, MARCA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E REG. NO MS.	200	UNIDADE	R\$41,30	R\$8.260,00
61	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO ; RADIOPACO, KIT: CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13G; 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G;01 BLOCO DE MISTURA.	200	CONJUNTO	R\$57,65	R\$11.530,00
62	EUGENOL FRASCO C/ 20ML.	500	FRASCO	R\$20,63	R\$10.315,00
63	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO: FILME INTRA-ORAL TAMANHO MÍNIMO (30 MM X 40 MM), PERIAPICAL COM VELOCIDADE F QUE REDUZ EM ATÉ 20% A EXPOSIÇÃO EM RADIAÇÃO EM RELAÇÃO AOS FILMES E ATÉ 60% EM RELAÇÃO AOS FILMES D. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 100 FILMES EMBALADOS UNITARIAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	375	CAIXA	R\$188,06	R\$70.522,50
64	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO: FILME INTRA-ORAL TAMANHO MÍNIMO (30 MM X 40 MM), PERIAPICAL COM VELOCIDADE F QUE REDUZ EM ATÉ 20% A EXPOSIÇÃO EM RADIAÇÃO EM RELAÇÃO AOS FILMES E ATÉ 60% EM RELAÇÃO AOS FILMES D. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 100 FILMES EMBALADOS UNITARIAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. Item destinado a Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP).	125	CAIXA	R\$188,06	R\$23.507,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

65	FIO DENTAL – COMPOSIÇÃO FIBRA ESPECIAL DE FILAMENTO ÚNICO – ROLO COM 100M.	100	UNIDADE	R\$6,06	R\$606,00
66	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOCINATO DE AMÔNIO (5-10%) FRASCO C/ 475ML..	1000	FRASCO	R\$20,66	R\$20.660,00
67	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA - AGULHADA CORTANTE SEÇÃO TRIANGULAR, 1,5CM - EMBALADO (ENVELOPE INDIVIDUAL) EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA C/24 ENVELOPES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	1000	CAIXA	R\$63,98	R\$63.980,00
68	FORMOCRESOL, FRASCO C/10 ML.	50	UNIDADE	R\$9,68	R\$484,00
69	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 50% - 1 LITRO.	300	LITRO	R\$8,80	R\$2.640,00
70	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, SABOR TUTTI FRUTTI COM FLÚOR ACONDICIONADO EM TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 100G.	3000	UNIDADE	R\$5,68	R\$17.040,00
71	CREME DENTAL ADULTO PESANDO 90 G, SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL, SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENIGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFATO, DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA.	3000	0	R\$4,03	R\$12.090,00
72	ESCOVA DENTAL INFANTIL	5000	UNIDADE	R\$5,58	R\$27.900,00
73	ESCOVA DENTAL ADULTO	5000	UNIDADE	R\$7,04	R\$35.200,00
74	VASELINA SÓLIDA POMADA. TUBO COM 30G	100	UNIDADE	R\$11,51	R\$1.151,00
75	DESTILADOR DE ÁGUA 5 LITROS. Item destinado a Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência.	37	UNIDADE	R\$1.655,50	R\$61.253,50
76	DESTILADOR DE ÁGUA 5 LITROS. Item destinado a Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva	13	UNIDADE	R\$1.655,50	R\$21.521,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

	para ME ou EPP).				
77	HEMOSTÁTICO EMOLIQ 10 ML	100	UNIDADE	R\$17,39	R\$1.739,00
78	TRICREZOL FORMALINA 10 ML	100	UNIDADE	R\$8,41	R\$841,00
79	MICROBRUSH DESCARTÁVEL FINO COM 100 UNIDADES	500	CAIXA	R\$8,64	R\$4.320,00
80	REVELADOR DENTAL 500 ML	300	UNIDADE	R\$18,27	R\$5.481,00
81	CABO PARA ESPELHO BUCAL UNIVERSAL EM AÇO CROMADO	300	UNIDADE	R\$8,37	R\$2.511,00
82	OLEO LUBRIFICANTE 100 ML / 70 G MAQSPRAY REFIL	100	UNIDADE	R\$23,84	R\$2.384,00
TOTAL					R\$1.562.909,70

1.3. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de R\$ **R\$1.562.909,70 (Um milhão quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e nove reais e setenta centavos)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao mercado e banco de preços públicos através do site - www.bancodeprecos.com.br.

1.4. – Para efeito de julgamento os ITENS estarão dispostos em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), 25% (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.4.1 - Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.2 - Para efeito de julgamento estará disposto os **ITENS 22, 28, 30, 63 e 75**, em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) principal – a participação será aberta.

1.4.3 - Para efeito de julgamento estarão dispostos os **ITENS 23, 29, 31, 64 e 76**, em COTAS de 25% EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.4.4 - Para efeito de julgamento os demais itens são EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.4.5 - Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os itens, em cotas de 75% e 25%, esses valores serão unificados, tomando-se como base o MENOR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A razão da necessidade da aquisição dos materiais objetos deste Termo de Referência se faz necessário pelo fato de tais itens serem imprescindíveis para prestar atendimento de qualidade e uma adequada prestação de serviços aos usuários do Serviço Público de Saúde.

2.2. Justifica-se o pedido pela necessidade de abastecimento dos 14 (catorze) consultórios odontológicos da rede pública de Saúde da Aliança. Localizados nas UBS e no Posto Durval Rabelo e pela implantação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. Ressalte-se que o município realiza, em média, 5.000 atendimentos odontológicos por mês, os quantitativos solicitados, visam ao atendimento da demanda durante o período de 12 (doze) meses.

2.3. O objetivo da referida contratação é assegurar todas as condições de insumos necessários a plena manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde em sua missão institucional de prover ações e serviços para a atenção integral à saúde da população, com a maior eficiência e qualidade possível.

2.4. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

2.5. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento da rede municipal de saúde e consequentemente acarretarem danos à saúde dos pacientes e prestadores de serviços, solicitamos.

2.6. Assim, a formalização de uma Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visa manter o atendimento dos municípios de forma eficaz.

2.7. FUNDAMENTO LEGAL - Lei no. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei no 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL No 008/2017, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.8. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada por cada setor, levando-se em consideração o consumo do exercício anterior e a inclusão de novos programas e serviços no município, tais como: CEO, houve a necessidade de aumentar a estimativa dos itens.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.2.1. Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

4.3. Deverá ser exigido dos licitantes, a título de qualificação técnica, os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do **item arrematado** ou de características similares.

a.1. *Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

a.2. *Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.*

a.3. *Quando o resultado dos 10% (Dez por cento) do item arrematado, não obter um número inteiro, será considerado o número inteiro arredondado a menor.*

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

c) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;

c.1) Caso a revalidação da licença sanitária para o presente exercício ainda não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

d) Autorização de Funcionamento para correlatos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União;

4.4. Da apresentação da Proposta

a) Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU ou ainda indicação do nº do Registro da ANVISA na Proposta;

b) No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

4.5 – Do critério de julgamento:

4.5.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, no seguinte endereço Praça João Batista, s/n, centro – Aliança – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo FMSA, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.7. O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.**

6. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 6.1. A convocação para o fornecimento do material médico hospitalar será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
- 6.2. A convocação será realizada presencialmente e/ou por publicação no Diário Oficial e/ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal e ou e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
- 6.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
- 6.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 6.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do FMSA, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 6.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 6.7. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - **CNPJ:** 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - **CEP:** 55890-000

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida da servidora **Maryele Santos Xavier Freitas**.

11.5. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Elvis Olímpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **Maryele Santos Xavier Freitas**.

11.6. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento do insumo odontológico;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e no Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.7. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.15. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

12.16. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AOS CONTRATOS PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

15.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.4. Não manter a proposta;
- 15.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 15.2.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.2.7. Fizer declaração falsa;
- 15.2.8. Não assinar Ata de Registro de Preços, quando convocado;
- 15.2.9. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

15.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

15.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - **CNPJ:** 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - **CEP:** 55890-000



15.4.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

15.4.2. Multa, nos seguintes termos:

15.4.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

15.4.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

15.4.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

15.4.2.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

15.4.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

15.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

15.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

- 15.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- 15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 15.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 15.10. Objetivando evitar danos ao Erário, à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 15.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE.
- 15.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 15.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 16.1. Não haverá exigência da garantia de execução.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto Atividade: 10.122.0012.2119.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Projeto Atividade: 10.301.0012.2104.0000 – Manut. das Unidades Básicas dde Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Projeto Atividade : 10.301.0012.2106.0000 – Manut. da estratégia Saúde da Família Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Aliança - PE, 05 de julho de 2022.

Meryelen A. de A. Freitas
Meryelen Santos de Almeida Freitas

Coordenadora Saúde Bucal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - **CNPJ:** 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - **CEP:** 55890-000